CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/02/79

PROJETO DE LEI Nº 09/79

ASSUNTO: Denomina de Rua Pedro de Alcântara e Silva a artéria que indica.

VEREADOR Hermano Martins

LEI Nº 5123-A DE 14/03/79

DIOM Nº 6697 DE 04/04/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/11
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 5123A1979
Projeto: 00091979
Autor: HERMANO MARTINS
Assunto: R PEDRO SILVA

C M F

NMS/

LEI Nº 5123-A DE [illegible] DE [illegible] DE 1979.

Denomina de RUA PEDRO DE ALCÂNTARA E SILVA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO ALCÂNTARA E SILVA a artéria sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Nova, no bairro Parque Iracema.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de [illegible] de 1979.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/2/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 09 /79

A Comissão Diretora.
Em 7-2-79

Denomina de Rua PEDRO DE ALCÂNTARA E SILVA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO ALCÂNTARA E SILVA a artéria sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Nova, no bairro Parque Iracema.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 06 de fevereiro de 1979.

Vereador - Hermano Martins

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/2/1979
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 1/3/1979
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS:

NOME = Pedro de Alcântara e Silva

FILIAÇÃO - Bernardo de Oliveira e Silva e Carolina Teixeira de Alcântara e Silva

DATA DO NASCIMENTO - 13/02/11

LOCAL DO NASCIMENTO - Iguatu (Ceará)

DATA DO FALECIMENTO - 25/10/67

LOCAL DO FALECIMENTO - Fortaleza (Ceará)

ATIVIDADE PROFISSIONAL - Fazendeiro/Pecuarista

II - ATIVIDADES DIVERSAS :

- Participou da criação do Jockey Clube Cearense, em Fortaleza (Sócio Fundador).
- Participou da Associação dos Criadores de Gado Bovino do Ceará, em Fortaleza, tendo ocupado o cargo de Secretário.
- Estimulou a melhoria do gado bovino cearense, tendo sido um dos pioneiros na importação para Fortaleza, de gado holandês puro de origem (PO), da Argentina.
- Foi industrial na cidade de Iguatu e teve sua vida dedicada à pecuária, como um dos mais ardentes e interessados no assunto; tendo cedido ao Governo uma área de sua fazenda"Volga", no município de Alto Santo, quando da construção da BR 116.
- Participou da construção de açudes, no interior do Ceará, através de contratos assinados com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e entidades particulares.
- Foi Sócio Fundador do Centro Iguatuense, em Fortaleza.
- Foi proprietário do Sitio Cambeba do Sul onde atualmente foi aberta uma nova artéria que liga a BR 116 à Av. Perimetral, no bairro "Parque Iracema", em Fortaleza.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1979

Pedro de Alcântara Filho

Departamento de Impressão e Anteprojeto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO
Em 9 / 2 / 79
PRESIDENTE

Parecer nº 10/79

Ao Projeto de Lei nº 09/79

O Vereador Hermano Martins apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que "Denomina de Rua Pedro de Alcântara e Silva a artéria que indica.

A proposição tem por objetivo homenagear um cidadão ilustre, que em vida, muito colaborou em prol da coletividade.

Participou de várias atividades, sendo sócio fundador do Jockey Clube Cearense e do Centro Iguatuense, em Fortaleza. Estimulou a melhoria do gado bovino cearense, tendo sido um dos pioneiros na importação para Fortaleza, de gado holandês puro de origem (PO) da Argentina.

Industrial na cidade de Iguatu teve sua vida dedicada à pecuária, como um dos mais ardentes e interessados no assunto; participou da construção de açudes no interior do Ceará.

Em vista do exposto, nada mais justo que perpetuar seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de fevereiro de 1979.

José Bezerra de Alencar — Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

José Monteiro — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

À COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 09/79.

APROVADO
Em 14 / 02 / 1979
PRESIDENTE

Denomina de RUA PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO ALCÂNTARA SILVA a artéria sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Nova, no bairro Parque Iracema.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 02 de 1979.

Presidente

José Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 094/79

Fortaleza, 19 de fevereiro de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de RUA PEDRO DE ALCÂNTARA E SILVA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

A/C. Sr.
Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
[illegible].

JBA